

**PROTOCOLO ENTRE A**  
**JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO**  
**E A**  
**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENTRE PARENTES**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

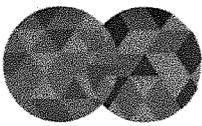
E

A Associação Recreativa Entre Parentes, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na rua Conselheiro da Fonseca, n.º 281, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501662136, representado por Alberto Gaspar, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras, eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a Associação Recreativa Entre Parentes promove uma intensa e diversificada atividade cultural;
- c) Que o evento cultural e recreativo “Desfile Sanjoanino Henrique Castro” é organizado pela Junta de Freguesia, com a participação de instituições da união de freguesias;
- d) Que as instituições participantes incorrem em nova despesa anual;





- e) Que a Associação Recreativa Entre Parentes irá participar no “Desfile Sanjoanino Henrique Castro”;
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da primeira outorgante à Associação Recreativa Entre Parentes, com vista a apoiar a atividade cultural da instituição, bem como assegurar a sua participação no “Desfile Sanjoanino Henrique Castro”.

### **Cláusula Segunda**

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante um subsídio de 2.000€ (dois mil euros), repartido em partes iguais entre o apoio à atividade cultural corrente da instituição e a sua participação no “Desfile Sanjoanino Henrique Castro”.

### **Cláusula Terceira**

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

### **Cláusula Quarta**

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.





### Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 10 de abril de 2017, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

